

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos a todos os interessados para **ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CONIVERR**, a ser realizada na Praça do Centro Cívico – Centro, Boa Vista - RR, 69306-690, no dia 15 de dezembro (SEGUNDA-FEIRA), às 08h, em **1^ª CONVOCACAO**, e às 0930h, em **2^ª CONVOCACAO**, com qualquer número de presentes.

PONTOS DE PAUTA:

1. Discussão e aprovação do Estatuto Social da associação;
2. Fundação oficial da **ASSOCIAÇÃO CONIVERR**;
3. Eleição e posse da Diretoria provisória;
4. Assuntos gerais relacionados à criação e organização inicial da entidade.

Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 2025.


EREMILDA SILVEIRA ROCHA
Convocante

Documento assinado eletronicamente
Gobras - CHEILIANA LIMA DA SILVA
Documentos assinados eletronicamente
www.gobras.gov.br

CHEILIANA LIMA DA SILVA
Convocante

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR

CNPJ N° 01.614.606/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2025**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 098/2025 Contrato n° 98/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebé-RR. Contratada: OPI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 43.384.967/0001-27, Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Artigos de Uso Doméstico para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebé-RR.

Valor da Contratação: R\$ 310.920,66 (trezentos e dez mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 12/12/2025

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito Municipal de Caroebé-RR

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2025

Pelo presente termo, o Departamento de Licitações e Contratos - DLC, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/RR - PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório N° 098/2025, da SEMSA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Aquisição de Artigos de Uso Doméstico para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebé-RR, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2025, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com o de mercado, VENCEDORA DA LICITAÇÃO: OPI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 43.384.967/0001-27.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 310.920,66 (trezentos e dez mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Caroebé - RR 10 de dezembro/2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito Municipal de Caroebé - RR

PROCESSO N° 063/2025**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2025****ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebé/RR torna público o adiamento do Pregão Presencial n° 042/2025, Processo Administrativo n° 114/2025, Tipo Menor Preço Global, por sime de para alteração do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital com novas exigências. A qual estava marcada para o dia 16 de dezembro de 2025, interessado: SEMIO, cujo objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES E AFINS, COM FORNECIMENTO DE TINTA TECNOLÓGICA INSETICIDA Á BASE DE ÁGUA E MICRO ENCAPSULAMENTO DE PRÍNCIPIOS ATIVOS DE CONTROLE DE INSETOS, VETORES E ENFERMIDADES ENDÉMICAS, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAROEBE-RR. O Caroebé/RR, 12 de dezembro de 2025.

NOEL FERREIRA DA COSTA

Agente de Contratação/Pregoeiro - DLC/Caroebé-RR

SEI/RR - 2050261 - Resultado da Licitação



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025**

O Pregoeiro do DETRAN/RR torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo nº 19301.007967/2025.12, cujo objeto é a Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso, implantação, operação assistida, manutenção e suporte técnico especializado da Plataforma Tecnológica Modular Inteligente, composta por módulos integrados baseados em Inteligência Artificial (IA), destinada ao monitoramento, fiscalização eletrônica e aprimoramento da segurança viária e pública no Estado de Roraima, conforme demonstrativo abaixo:

Ord.	Empresa Vencedora	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1.	AIQUIMIST INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA	Licença de uso da Plataforma Técnologica Modular Inteligente (833 licenças)	R\$ 2.800,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais)	R\$ 332.400,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Valor global do certame: R\$ 27.988.800,00 (vinte e sete milhões, novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Demais informações encontram-se disponíveis no site www.compras.gov.br. Código da UASG nº 928043.

Boa Vista - RR, 12 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

João Steferson Silva

Agente de Contratação/Pregoeiro do DETRAN/RR

19301.007967/2025.12

SEI/RR - 20495528 - Aviso de Licitação



Governo do Estado de Roraima
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 90001/2026
PROCESSO n° 18201.002561/2025.17

OBJETO: Contratação de Consultoria de Pessoa Jurídica para atualizar, revisar e complementar o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Roraima – PERH-RR.

DATA DE ABERTURA: 09/02/2026 às 10h00 min (Horário de Brasília).

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.compras.gov.br e <https://femarh.rr.gov.br>, bem como na sede da FEMARH/RR, localizada na Av. Ville Roy, nº 4935 – CEP 69.306 – 665, São Pedro, Boa Vista – Roraima, em horário normal de expediente, a partir do dia 15/12/2025. Código da UASG 925580.

(Assinatura Eletrônica)

DÉBORA MARINHO CIZINO DE PAIVA

Agente de Contratação
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Débora Marinho Cizino de Paiva, Pregoeira, em 12/12/2025, às 12:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 20495528 e o código CRC 22D56CCB.

18201.002561/2025.17 20495528v1

Criado por 01352178303, versão 5 por 01352178303 em 12/12/2025 12:12:31.

0000-00-00-00-00-00

28/11/2025 09:35:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Prefeitura Municipal de Boa Vista
"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 00441/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas as disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME / RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO ULRICH
NOME / FAZENDA: 938.929.340-53
CPF/CNPJ N°: RUA PEDRO RODRIGUES, 1693 MECEJANA - BOA VISTA - RR
ENDERECO: ENDEREÇO: 90-0001-150 - CNPJS/ME: 043-200001-00

ATIVIDADE: Agropecuária
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA BOM FUTURO - RR 2025, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 02450/2024

A empresa CRISTIANO ULRICH autoriza a operar com as atividades de "AGROPECUÁRIA - CULTIVO DE MILHO E SOJA EM SISTEMA DE SEQUEIRO E/OU IRRIGADO COM A BOVINOCULTURA DE CORTE", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SANDRO BARBOT AROS MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

GLÉDISON HYNSAID MESQUITA DA COSTA
Assessor Especial
SPA

Documento assinado eletronicamente por SANDRO BARBOT AROS MAIA, em 28/11/2025 às 10:07
Documento assinado eletronicamente por GLÉDISON HYNSAID MESQUITA DA COSTA, em 28/11/2025 às 09:41
Documento assinado eletronicamente por 01352178303, em 07/12/2025 12:12:31
Verifique a autenticidade desse documento em <http://portaldeladado.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2772A3629

0000-00-00-00-00-00

09/12/2025 09:45:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Departamento de Trânsito
Boa Vista - RR - 69306-065 - CNPJ: 05-943-000001-55

"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 00453/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME / RAZÃO SOCIAL: EDGARD GEORG SZABO

NOME / FAZENDA: 652-438-549-72

CPF/CNPJ N°: FAZENDA JABUTI KM 45, S/N MUCAJAI - GUARAPUAVA - PR

ENDERECO:

ATIVIDADE:

LOCALIZAÇÃO:

VALIDADE:

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 0006949/2021.

A empresa EDGARD GEORG SZABO está autorizada a operar com as atividades de "AGROPECUÁRIA - CULTIVO DE MILHO E SOJA EM SISTEMA DE SEQUEIRO E/OU IRRIGADO EM CONSORCIO COM A GRANJA DE BOVINS DE CORTE", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desse autorização.

BOA VISTA - RR, 06 DE DEZEMBRO DE 2025

GLÉDISON HYNSAID MESQUITA DA COSTA
Assessor Especial
SPA

Documento assinado eletronicamente por GLÉDISON HYNSAID MESQUITA DA COSTA - em 09/12/2025 às 13:25
Documento assinado eletronicamente por 01352178303, em 07/12/2025 12:12:31
Conforme decreto municipal nº 1146 de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7º de outubro de 2018.
Verifique a autenticidade desse documento em <http://portaldeladado.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2612E1641

0000-00-00-00-00-00

09/12/2025 09:45:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJÁI

REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente de 12/12/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A 2ª Tabeliã e Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajái, Iane Conceição da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que CARLOS AUGUSTO GOMES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº ***.***.382-68, representado por seu procurador legal Regys Odilre Lima de Freitas, CPF nº ***.***.592-04, pretende averbar o Georreferenciamento, do imóvel rural que é proprietário, denominado TD LOTE 345, Código de Imóvel no SNCR: 433.071.013.285-7, localizado na Vicinal 07, Apláu, município de Mucajái-RR, cujos limites e confrontações são os que seguem: Lote 344, Vicinal 07, Lote 346 e Terras do Governo do Estado. Todavia, os proprietários dos imóveis rurais denominados Lote 344 e Lote 346, não foram localizados e não possuem endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora notificado via edital (1º PUBLICAÇÃO), nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Secretaria Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajái-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

Mucajái-RR, 12 de dezembro de 2025.

Iane Conceição da Silva

2ª Tabeliã e Registradora Substituta da Comarca de Mucajái-RR



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0373/2025/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº. 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de Janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo nº 18201.005291/2025.98, Parecer Técnico Nº 734/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código 0-02-09, ao Empreendedor:

Nome: PEDRO PAULO MOTA CABRAL HENCHEN

CPF/CNPJ: 006.533.422-17

ENDERECO: RUA AJURICABA, 1525, CENTRO

MUNICIPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 166,3607 HECTARES

ENDERECO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA GENTIL HENCHEN, GLEBA TACUTU - BONFIN/RR

VALIDADE: 26/11/2035

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 26/11/2025

Fundaçao Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIFICADO RORAIENSE DE
REGULARIDADE AMBIENTAL

CRRA N.º 0216/2025/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº. 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de Janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente CERTIFICADO, referente ao Processo nº 18201.005291/2025.98, ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM - , Parecer Técnico Nº 734/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

Nome: PEDRO PAULO MOTA CABRAL HENCHEN

CPF/CNPJ: 006.533.422-17

ENDERECO: RUA AJURICABA, 1525, CENTRO

MUNICIPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 166,3607 HECTARES

ENDERECO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA GENTIL HENCHEN, GLEBA TACUTU - BONFIN/RR

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 27/11/2025

Fundaçao Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0041/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº. 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de Janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente ao Processo nº 18201.011953/2025.69, Parecer Técnico Nº PAR-285/2025, registrado na FEMARH-RR sob o código E-02-05, ao Empreendedor:

Nome: AB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 06.175.100/0001-35

ENDERECO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 38-A, APARECIDA

MUNICIPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO PÚBLICA NO TRECHO DA RR 401, SEDE DE BONFIM A PONTE SOBRE O RIO TACUTU, INCLUINDO MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE BONFIM - RR

ENDERECO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 12/12/2025

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 12/12/2025

Fundaçao Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima
CNPJ n.º 22.895.742/0001-06

FUNDADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1988

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

FLAIX A. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CTN E CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - SEMMA

LICENÇA PRÉVIA

L.P. nº 008/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luiz - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 223 de 10 de Maio de 2011, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de São Luiz do Anauá e utilizando-se da competência de que trata o Artigo 6º da Resolução 237 de Dezembro de 1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e o Convênio Bipartite 002/2012 entre FEMARH e a SEMTUMAB, obedecida as disposições legais pertinentes ao empreendimento, expede a Licença prévia, referente ao Parecer Técnico nº 150/2025, registrada nesta Secretaria sob o processo nº 110/2025/SEmma, que autoriza a:

NOME: AUTO POSTO PENELOPE LTDA

CPF/CNPJ: 61.043.598/0001-90

ENDERECO: RUA DANTE DE OLIVERIRA, CENTRO, SN

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ/RR

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

VALIDADE: 11/12/2027

Registrado na SEMMA, sob o código 110/2025 aprovado a fase de planejamento da atividade, com as seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada à SEMMA.

Esta licença é válida pelo período de **02 (dois) anos** a contar da presente data, conforme o processo N.º 110/2025 às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

São Luiz do Anauá-RR, 11 de dezembro de 2025.

 Antônio Silva de Mesquita
 Sec. Adjunto de Meio Ambiente - SEMMA
 Dec. 080/2025-GAB

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

- ✓ Que seja atendido o item das Recomendações do Parecer Técnico nº150/2025;
- ✓ A licença deve estar no local onde está sendo Executada a Atividade;
- ✓ Quando de implantação das atividades, o empreendedor deverá respeitar as áreas de preservação permanente de acordo com a legislação ambiental vigente;
- ✓ **Cópia da publicação desta Licença:**
- ✓ Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente à SEMMA.

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes do Processo n° 110/2025

Parecer Técnico nº 150/2025

Cinara Pontes
Presidente Comissão EleitoralGabriel Dias
Presidente FRRBT

Boa Vista - RR , 10 de dezembro de 2025.

Documentos assinados digitalmente

Documentos assinados digitalmente

governo do estado de roraima

governo do estado de roraima

Cinara Pontes
Presidente Comissão EleitoralGabriel Dias
Presidente FRRBT

Documento Assinado Eletronicamente por Keila Nunes Dourado, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em 12/12/2025 às 11:40
Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira , Presidente da FEMARH-RR em 12/12/2025 às 11:40
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: https://validacao.femarh.rn.gov.br/ValidaLicencia.php?cCodeAuth=S136b informando o seguinte código verificador: S136b
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rn.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

EDITAL DE CONVOÇÃO

No intuito de conferir publicidade a todos que o presente edital virem, que trata do pedido de cadastramento e título definitivo regularização do Lote nº 215, Quadra nº 32, com nº de porta 1159, Bairro São Francisco, para convocar o titular do cadastro imobiliário FRANCISCA VIEIRA CHAGAS, ou antigo possuidor da área, sucessores/herdeiros ou interessados para se manifestarem nos autos do referido processo administrativo, no prazo de 15 dias.

Boa Vista, 13 de dezembro de 2025.

Interessado: ISRAEL NOBRE DE OLIVEIRA MELO CPF: 214.258.008-40



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO N.º 20101.084202/2025.31

A Secretaria da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em COTAR, Eventual fornecimento de INSUMOS DO GRUPO 15 - SONDAS, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima. Enviar e-mail para: cotacao.epgplan@sauder.rn.gov.br ou entrar em contato com Gerência de Cotação na sede da SESAU Rue Madri, nº 180, Aeroporto, por meio do telefone (95)98404-1642.

OBS: Consta no site da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.

Endereço URL: <https://saude.rn.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesau/cotacao-de-precos/cotacao-de-precos-2025>

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2025.

EDITAL DE CONVOÇÃO

No intuito de conferir publicidade a todos que o presente edital virem, que trata do pedido de cadastramento e título definitivo regularização do Lote nº 215, Quadra nº 32, com nº de porta 1159, Bairro São Francisco, para convocar o titular do cadastro imobiliário FRANCISCA VIEIRA CHAGAS, ou antigo possuidor da área, sucessores/herdeiros ou interessados para se manifestarem nos autos do referido processo administrativo, no prazo de 15 dias.

Boa Vista, 13 de dezembro de 2025.

Interessado: ISRAEL NOBRE DE OLIVEIRA MELO CPF: 214.258.008-40

Documentos assinados eletronicamente

Documentos



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA N.º 0055/2025/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, acordado com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, referente ao Processo N.º 18201.003782/2024.13, Parecer Técnico N.º PAR-775/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ac Empreendedor:

Nome: VITOR MACHADO DE OLIVEIRA FERNANDES
CPF/CNPJ: 230.391.038-22
Endereço: RUA SARGENTO AZEVEDO, Nº56, AEROPORTO
Município: BOA VISTA - RR
Atividade: PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD EM UMA ÁREA DE 5,9916 HECTARES
Endereço do Empreendimento:
FAZENDA RIO NOVO, A 73 KM DA BR-210, GLEBA BALIZA - CAROEBE/RR

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 09/12/2025

CONDICÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
- Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente à FEMARH-RR;
- Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente à DLGA/FEMARH-RR;
- Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
- Apresentar a Publicação desta licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;

Coordenadas Geográficas da área.

PONTOS DA ÁREA					
P	LATITUDE	LONGITUDE	P	LATITUDE	LONGITUDE
1	1° 9' 49,132" N	59° 12' 35,947" W	38	1° 9' 49,536" N	59° 12' 49,257" W
2	1° 9' 44,309" N	59° 12' 36,539" W	39	1° 9' 49,020" N	59° 12' 48,230" W
3	1° 9' 42,982" N	59° 12' 36,702" W	40	1° 9' 48,633" N	59° 12' 47,203" W
4	1° 9' 44,312" N	59° 12' 44,884" W	41	1° 9' 48,807" N	59° 12' 45,235" W
5	1° 9' 44,589" N	59° 12' 43,692" W	42	1° 9' 48,594" N	59° 12' 42,412" W
6	1° 9' 44,633" N	59° 12' 42,366" W	43	1° 9' 47,733" N	59° 12' 42,753" W
7	1° 9' 44,892" N	59° 12' 41,895" W	44	1° 9' 47,775" N	59° 12' 43,566" W
8	1° 9' 45,279" N	59° 12' 42,024" W	45	1° 9' 47,516" N	59° 12' 44,635" W
9	1° 9' 45,925" N	59° 12' 42,324" W	46	1° 9' 47,687" N	59° 12' 45,619" W
10	1° 9' 46,011" N	59° 12' 42,153" W	47	1° 9' 47,816" N	59° 12' 46,603" W
11	1° 9' 45,710" N	59° 12' 41,426" W	48	1° 9' 47,728" N	59° 12' 48,400" W
12	1° 9' 45,323" N	59° 12' 40,955" W	49	1° 9' 48,085" N	59° 12' 49,085" W
13	1° 9' 45,862" N	59° 12' 39,807" W	50	1° 9' 48,803" N	59° 12' 49,983" W
14	1° 9' 46,380" N	59° 12' 38,113" W	51	1° 9' 48,631" N	59° 12' 50,668" W
15	1° 9' 47,570" N	59° 12' 36,728" W	52	1° 9' 48,329" N	59° 12' 51,480" W
16	1° 9' 49,132" N	59° 12' 35,947" W	53	1° 9' 48,371" N	59° 12' 52,635" W
17	1° 9' 50,628" N	59° 13' 23,863" W	54	1° 9' 49,101" N	59° 12' 54,475" W
18	1° 9' 50,201" N	59° 13' 19,842" W	55	1° 9' 48,928" N	59° 12' 55,886" W
19	1° 9' 50,201" N	59° 13' 19,115" W	56	1° 9' 48,282" N	59° 12' 56,442" W
20	1° 9' 49,288" N	59° 13' 17,789" W	57	1° 9' 47,204" N	59° 12' 57,511" W
21	1° 9' 50,247" N	59° 13' 15,265" W	58	1° 9' 46,817" N	59° 12' 57,510" W
22	1° 9' 49,303" N	59° 13' 11,286" W	59	1° 9' 46,003" N	59° 12' 52,462" W
23	1° 9' 49,349" N	59° 13' 7,607" W	60	1° 9' 45,963" N	59° 12' 48,655" W
24	1° 9' 49,610" N	59° 13' 4,186" W	61	1° 9' 44,874" N	59° 12' 48,342" W
25	1° 9' 48,277" N	59° 13' 1,875" W	62	1° 9' 46,464" N	59° 12' 58,124" W
26	1° 9' 48,494" N	59° 13' 0,591" W	63	1° 9' 47,677" N	59° 12' 59,179" W
27	1° 9' 48,494" N	59° 12' 0,009" W	64	1° 9' 47,846" N	59° 12' 59,735" W
28	1° 9' 48,151" N	59° 12' 58,837" W	65	1° 9' 46,964" N	59° 13' 1,199" W
29	1° 9' 48,194" N	59° 12' 58,281" W	66	1° 9' 48,061" N	59° 13' 2,815" W
30	1° 9' 48,582" N	59° 12' 57,554" W	67	1° 9' 48,749" N	59° 13' 3,757" W
31	1° 9' 49,185" N	59° 12' 56,742" W	68	1° 9' 48,619" N	59° 13' 5,211" W
32	1° 9' 49,531" N	59° 12' 55,887" W	69	1° 9' 48,007" N	59° 13' 8,218" W
33	1° 9' 49,488" N	59° 12' 54,946" W	70	1° 9' 48,611" N	59° 13' 12,574" W
34	1° 9' 49,145" N	59° 12' 53,234" W	71	1° 9' 49,874" N	59° 13' 28,916" W
35	1° 9' 49,874" N	59° 12' 51,994" W	72	1° 9' 51,219" N	59° 13' 29,077" W
36	1° 9' 49,147" N	59° 12' 50,925" W	73	1° 9' 50,628" N	59° 13' 23,863" W
37	1° 9' 49,492" N	59° 12' 50,198" W			

DOCUMENTOS ANEXOS

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Os Constantes do Processo N.º: Parecer Técnico Nº:
18201.003782/2024.13 PAR-775/2025

SEM TAXA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Wenderson Nunes Dos Santos - ART Nº RR20240149982

Documento Assinado Eletronicamente por Kella Nunes Dourado, Diretoria da DLGA/FEMARH-RR em 13/12/2025 às 11:04
Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira , Presidente da FEMARH-RR em 13/12/2025 às 13:12
Este documento pode ser conferido no endereço: https://validacao.femarh.rr.gov.br/validarLicencia.php?codeAuth=6817a Informando o seguinte código verificador: 6817a
Informações para Contato: Email: gabineite@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima

Documento Teses Aprovadas/2025/ESDEP
3º ENCONTRO ANUAL DE DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS PARA ADOÇÃO DE TESES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com fulcro no § 2º do Art. 10, da Resolução CSDPE nº 79, de 09 de fevereiro de 2023 e, em cumprimento ao constante no Art. 13 do Edital ESDEP Nº 001/2025 (Abertura) do 3º ENCONTRO ANUAL DE DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS PARA ADOÇÃO DE TESES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, torna pública as Súmulas das teses aprovadas no Encontro em tela.

TESE INSTITUCIONAL Nº 24
PROONENTE: Wagner Silva dos Santos.

SUMULA
A remição da pena pela frequência em curso regular na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a remição da aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) possuem fatos geradores distintos, sendo a primeira lastreada no esforço e na assiduidade do reeducando e a segunda no êxito e na certificação de competências. Portanto, a concessão cumulativa de ambos os benefícios é plenamente cabível, não configurando bis in idem.

TESE INSTITUCIONAL Nº 25
PROONENTE: Wagner Silva dos Santos.

SUMULA
Em processo em que o reeducando prestou serviço à comunidade, antes da conversão da pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade, deve ser detraído da sanção corporal remanescente, na proporção de um dia de pena por cada hora de serviço efetivamente prestada, em aplicação analógica ao bonum partem do artigo 46, § 3º, do Código Penal e em observância ao disposto no artigo 44, § 4º, do mesmo diploma legal.

TESE INSTITUCIONAL Nº 26
PROONENTE: Wagner Silva dos Santos.

SUMULA
A denúncia da prática de crime hediondo na modalidade tentada, notadamente o homicídio qualificado tentado, impõe a aplicação do lapso de 40% (quarenta por cento) para fins de progressão de regime, em conformidade com o artigo 46, § 3º, do Código Penal, da Execução Penal, que manifesta ausência do elemento objetivo "resultado morte", requisito indispensável para a imponibilidade da fraude mais gravosa de 50% (cinquenta por cento), prevista no inciso VI, alínea 'a', do mesmo diploma legal.

TESE INSTITUCIONAL Nº 27
PROONENTE: Wagner Silva dos Santos.

SUMULA
Em execuções penais com múltiplas condenações, o tempo total de pena cumprida deve ser considerado para aferição do requisito objetivo necessário à concessão dos direitos, como o indulto presidencial, podendo ser imputado fracionadamente a cada uma das penas que compõem o montante total, em observância ao princípio da favor libertatis e às disposições específicas dos decretos de clemência soberana que determinam a soma das reprimendas.

TESE INSTITUCIONAL Nº 28
PROONENTE: Paula Regina Pinheiro Castro.

SUMULA
O membro da Defensoria Pública com atuação em âmbito criminal deverá requerer a aplicação da causa obrigatória de redução de pena prevista no artigo 14 da Lei nº 9.807/99, quando houver confissão qualificada do acusado, configurada pela colaboração voluntária que efetivamente auxilie na instrução criminal, de modo a permitir, na terceira fase da dosimetria, a redução da pena para aquém do mínimo legal, em conformidade com a natureza jurídica de causa especial de diminuição, afastada a incidência da vedação constante da Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça. No rito especial do Tribunal do Júri, deve-se observar a necessidade de quesitação obrigatória da reunião de diminuição de pena.

TESE INSTITUCIONAL Nº 29
PROONENTE: Paula Regina Pinheiro Castro.

SUMULA
É imperativo o Registro em Ata da Tese de Clemência, em conformidade com o Tema 1087 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, visando a garantia da irreconciliabilidade prática dos veredictos populares, desde que a clemência seja compatível com a Constituição Federal e com as circunstâncias fáticas.

TESE INSTITUCIONAL Nº 30
PROONENTE: Paula Regina Pinheiro Castro.

SUMULA
A prisão pública possui legitimidade e deve instaurar-se imediatamente para atuar como segurança qualificada da mulher em situação de violência doméstica e familiar, nos termos imperativos dos artigos 27 e 28 da Lei nº 11.340/2006, em todos os processos civis e criminais, dotada de autonomia técnica-jurídica e independência funcional, o que lhe confere a prerrogativa de abster de qualquer manifestação ou ato que possa favorecer o acusado quando identificada a permanência da assistida no ciclo de violência ou de dependência, mesmo que haja expressa retratação em juizo, sem que tal postura configure infração funcional ou violação da autonomia da vítima.

TESE INSTITUCIONAL Nº 31
PROONENTE: Elisa Rocha Teixeira Netto.

SUMULA
A reincidência, por si só